

Petróleo, Royalties & Região

Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades,
Universidade Candido Mendes - Campos dos Goytacazes-RJ (UCAM/Cidades).

Boletim, Ano 1, Nº 1 - Setembro/2003

Apoio:



APRESENTAÇÃO:

Estamos divulgando o primeiro número do boletim *Petróleo, Royalties & Região* (www.royaltiesdopetroleo.com.br). Um boletim para a difusão das informações e de promoção do debate sobre a distribuição dos *royalties* na região petrolífera do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de uma iniciativa do Ucam/Cidades, Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades, da Universidade Candido Mendes, Campos dos Goytacazes (<http://www.ucam-campos.br/posgraduacao/strictosensu/cidades/cidades.htm>), com a colaboração de bolsistas vinculados aos projetos de pesquisa apoiados pela Fenorte/ Tecnorte e pelo CNPq.

Utiliza-se aqui o termo *royalties*, por sua maior popularidade, sendo certo que o escopo de interesse deste periódico incorpora o conjunto das participações governamentais distribuídas à União, Estados e Municípios como compensação financeira às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Neste primeiro número trazemos o homônimo artigo *Petróleo, Royalties & Região*, que procura problematizar a questão da distribuição dos *royalties* entre os municípios brasileiros,

realizado pelos professores José Agostinho A. Leal (Doutor pelo IE/UFRJ) e Rodrigo V. Serra (Doutorando pelo IE/Unicamp), ambos professores/pesquisadores do UCAM/Cidades.

Em seu segundo bloco, apresentamos os resultados de uma pesquisa de opinião realizada pelo Centro de Pesquisas Candido Mendes (CEPECAM) no Município de Campos dos Goytacazes, sondando o nível de conscientização de sua população acerca da problemática que envolve a distribuição e o uso dos *royalties*.

Não seria exagero afirmar que o estado de desconhecimento desta matéria pelos munícipes campistas, em grande parte, motivou a realização deste boletim informativo, embora saibamos que sua linguagem e seu meio de divulgação somente indiretamente poderão atingir o grau de conscientização da imensa maioria desse público.

Para subsidiar o debate sobre a distribuição dos *royalties*, este primeiro número traz ainda: i) um quadro sintético das principais modificações nas normas legais pertinentes ao tema, desde 1953, quando da criação da PETROBRAS; ii) uma apresentação da distribuição vigente dos *royalties* entre os diversos beneficiários; iii) um olhar

sobre os repasses recentes e vindouros destas receitas aos municípios integrantes da OMPETRO (Organização dos Municípios Produtores de Petróleo da Bacia de Campos).

Por fim, comparamos as receitas *per capita* destes municípios com as dos municípios brasileiros líderes no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal para o ano de 2000.

Nosso intuito é dar a mais ampla visibilidade à matéria e contribuir para a formação de demandas políticas interessadas no bom uso destes recursos. Para isso contamos com a sua contribuição, através de sugestões, material informativo ou artigos.

ÍNDICE

Petróleo, Royalties & Região

Artigo.....	pag. 2
Campistas Desconhecem o significado e Uso dos Royalties.....	pag. 4
Evolução da Norma de Distribuição dos Royalties no Brasil.....	pag. 5
Rateio dos <i>royalties</i> entre os Beneficiários.....	Pag. 6
A Distribuição dos <i>royalties</i> entre os Municípios da OMPETRO.....	pag. 7
Receitas Orçamentárias e Desenvolvimento.....	pag. 8

* a execução do presente boletim contou com a participação de bolsistas vinculados aos projetos de pesquisas do UCAM/Cidades amparados pela Fenorte/Tecnorte e CNPq.

Petróleo, Royalties & Região

José Agostinho A. Leal, Rodrigo V. Serra

“Cidade rica, povo pobre”. Um retrato válido para a imensa maioria dos municípios produtores de petróleo no Brasil. Precisamente são municípios “novos ricos”, que somente passaram a perceber nítidos benefícios financeiros com o repasse das participações governamentais (*royalties* + *participações especiais*), incidentes sobre a produção de petróleo e gás natural, a partir de 1998, com a regulamentação da Lei do Petróleo (9.478/97).

Na condição de “novos ricos”, exige-se o cuidado do estudioso que procura medir modificações estruturais sobre as condições de vida de seus moradores. “O subdesenvolvimento é obra de séculos”, não sendo pertinente, pois, exigir-se que em poucos anos haja modificações substanciais sobre a qualidade de vida de sua população, sobretudo quando são modificações que requerem investimentos com prazos largos para sua maturação.

Contudo o volume de recursos repassados aos seletos municípios “produtores” de petróleo é de tal magnitude, que possibilitaria a realização de “quase tudo” o que pode almejar um austero gestor. Logo, as cobranças são imediatas, as denúncias, fartas, e o debate acalorado.

Concentrando aproximadamente 81% da produção de petróleo nacional, a Bacia de Campos faz de seus municípios “produtores”, em conjunto, os maiores recebedores de *royalties* e participações especiais do país. Dados da Secretaria do Tesouro Nacional demonstram que o orçamento anual médio *per capita* do conjunto dos municípios brasileiros foi de R\$ 575,00 em 2001, o qual, corrigido para 2002 e 2003, atingiria as cifras de aproximados R\$ 629,00 e R\$ 721,00, respectivamente.

A importância das receitas de *royalties* e participações especiais para o caixa dos municípios “produtores” do Estado do Rio de Janeiro fica evidente quando

constatamos os orçamentos anuais *per capita* para 2002 ou 2003: Quissamã - R\$ 6.814,00 (2003), Rio das Ostras - R\$ 4.551,00 (2003) Carapebus - R\$ 4.365,00 (2002), Armação de Búzios - R\$ 3.050,00 (2002), Macaé - R\$ 2.492,00 (2003), Casimiro de Abreu - R\$ 2.262,00 (2002), São João da Barra - R\$ 1.891,00 (2003), Cabo Frio - R\$ 1.190,00 (2003) Campos dos Goytacazes - R\$ 1.113,00 (2003) São Francisco de Itabapoana R\$ 974,00 (2003).

Uma elevação do fluxo de receitas tão significativa num país marcado pela escassez de recursos públicos exige extrema prudência por parte dos gestores municipais e estaduais no uso dessas verbas. Cabe destacar aqui dois tipos de prudência. A primeira, de natureza econômica, relacionada ao planejamento de longo prazo. A segunda, de natureza política, referente à transparência e democratização das decisões e ao controle dos gastos. Vejamos o primeiro tipo de prudência.

Ora, sendo o petróleo e o gás natural recursos não renováveis, a sua exploração hoje significa uma renúncia impostas as gerações futuras para a utilização dessas riquezas. As referidas participações governamentais deveriam servir, portanto, como instrumento de ressarcimento às próximas gerações, como recursos, enfim, para promoção de uma política de justiça intergeracional.

Para isso, recomenda-se que parte do fluxo de *royalties* e participações especiais seja depositado num fundo permanente de dividendos. Os municípios e os estados receberiam, periodicamente, apenas os dividendos e juros de aplicações realizadas pelo Fundo. A idéia, sob inspiração do modelo do Alaska(EUA), é criar um estoque de riqueza perpétuo, suficientemente amplo para garantir, no mínimo, um patamar confortável de receitas correntes quando a curva de recebimento dos *royalties* e participações especiais começar a declinar.

Em especial no Norte Fluminense, dada a enorme participação da indústria de extração de petróleo e gás natural, essa medida evitaria a previsível decadência econômica com suas conhecidas mazelas, como o surgimento de áreas urbanas e equipamentos públicos deteriorados por falta de recursos para mantê-los e operá-los.

É evidente também que, num país como o Brasil, no qual é enorme a escassez de oferta de crédito a longo prazo, a criação de um Fundo daria à região Norte Fluminense uma importante vantagem competitiva. As empresas que se instalassem na região teriam prioridade na obtenção de crédito a longo prazo, o que atrairia investimentos que propiciariam o tão necessário processo de diversificação produtiva. É claro também que o fundo deve ser gerido por um conselho deliberativo que garanta a mais ampla participação e transparência nas decisões de aplicação dos recursos. Esse último ponto nos remete para o segundo tipo de prudência antes mencionado, o de natureza política.

Como qualquer grande projeto de investimento, a exploração petrolífera gera elevação extraordinária do nível de emprego e renda local. Portanto, aumento igualmente extraordinário da demanda por serviços públicos e de infra-estrutura em geral. Pode-ser-ia deduzir, então que a receita das participações governamentais seria destinada a prover os governos locais de recursos necessários ao atendimento da demanda extraordinária por serviços públicos.

Embora seja o argumento mais utilizado pelos defensores do pagamento das participações governamentais aos municípios, não podemos concordar com esta tese, uma vez que a elevação do fluxo de renda local e regional provoca o crescimento da base tributária, permitindo o aumento da arrecadação através dos instrumentos impositivos clássicos: ISS, IPTU, ICMS (cota-parte municipal).

Deve-se ter claro que os *royalties* incidem tão somente sobre a produção de bens finitos, havendo uma coleção de casos no Brasil de empresas que impactam negativamente o ambiente natural e urbano e que não pagam *royalties*.

Ora, se os *royalties* estão idealmente relacionados à promoção de políticas de justiça intergeracional, seria legítimo desejarmos que sua alocação focasse o apoio ao desenvolvimento de tecnologias poupadoras de petróleo ou de avanço nas pesquisas com insumos energéticos alternativos. Agindo assim, seriam aliviadas as pressões sobre as gerações futuras, advindas da escassez do petróleo.

Se a função dos *royalties* é servir de elo

entre o presente e o futuro, cabe indagar: por que os municípios receberiam *royalties*?

De fato, os municípios recebem participações governamentais devido a uma importante conquista política. A extensão do pagamento de *royalties* aos municípios, incidente sobre a produção na plataforma continental (*offshore*), ocorreu em finais de 1985 (Lei nº 7.453,00 de 27 de dezembro de 1985), no período pré-constituição de 1988, quando a redemocratização política e descentralização fiscal constituíram, talvez, as principais palavras de ordem do novo cenário político nacional.

A hipótese aqui sugerida é de que a regulamentação da distribuição de *royalties* “pegou carona” na vaga descentralizadora do momento político de então. Não seria exagero supor que o prolongamento do regime militar estenderia por mais tempo a apropriação integral dos *royalties* (incidentes sobre a produção *offshore*) pelo governo central, tendo em vista que naquela época a totalidade dos *royalties* destinava-se ao Conselho Nacional do Petróleo - CNP. (Ver quadro com evolução da legislação na página 5).

A aceitação desta hipótese não deve ser entendida como uma recusa em aceitar a justeza do pagamento das participações governamentais aos municípios. Serve mais para desnaturalizar tal fato, politizá-lo. Não, os *royalties* não são municipais como o “céu é do condor”. Há o risco, portanto, de os municípios deixarem de receber estas preciosas receitas (ou receberem-nas em proporções menores), antes mesmos de esgotados os recursos naturais. Estudos

sobre regimes de distribuição dos *royalties praticados* em outros países demonstram que nem sempre os municípios (ou entidade equivalente) são beneficiários, ou o são com outros critérios e limites.

A *democratização política e a descentralização fiscal* permanecem sendo questões centrais no cenário político nacional. Basta lembrar do processo que instituiu um modelo descentralizado e participativo na área de atenção à saúde e educação. Transferências de verbas do governo federal diretamente para municípios, como o SUS e o FUNDEF, têm hoje como requisito a implantação de conselhos municipais e de procedimentos participativos previstos nesse modelo. Os pagamentos de *royalties* e participações especiais não são propriamente transferências vinculadas do governo federal para os municípios. Porém recomenda a prudência política que os gestores municipais procedam como se assim fosse. Trata-se aqui de ampliar os espaços de participação das organizações representativas da sociedade civil na elaboração e controle do orçamento. Adicionalmente, tendo em vista que os orçamentos dos municípios “produtores” de petróleo possuem um alto percentual na rubrica “investimentos”, a adoção de práticas de exercícios de democracia direta, como nos processos de “orçamento participativo”, é não apenas “politicamente correto” como terá grande relevância na alocação do gasto público.

Arriscamos aqui outra hipótese. O insucesso dos municípios “produtores” da Bacia de Campos em promover com estes fabulosos recursos uma efetiva política de desenvolvimento regional pode mesmo

colocar em xeque a norma atual da distribuição das participações governamentais entre os municípios.

A Região Norte Fluminense, que polariza as receitas das participações governamentais, não pode ser mais compreendida como uma região “pires na mão”, pedinte de auxílios federais e estaduais. Tem os recursos necessários para a promoção de amplo processo de diversificação produtiva, que a prepare para o período de esgotamento dos recursos. Se a Refinaria Norte Fluminense é bem vinda, não pode ser, contudo, tratada como única solução.

Solução almejada, passa sim por uma compreensão da oportunidade de desenvolvimento regional, original, autóctone. A OMPETRO (Organização dos Municípios Produtores de Petróleo/RJ), que tão bem defende os interesses dos municípios enquanto beneficiários das participações governamentais, deve abraçar, por exemplo, a causa da montagem de um fundo de desenvolvimento regional. Um fundo gerido de forma paritária, através de um conselho deliberativo, que garanta o confronto das diversas visões de desenvolvimento e legitime definitivamente a aplicação dos *royalties* municipais. Desenvolvimento, afinal, é também ampliação dos espaços democráticos de decisão.

***José Agostinho A. Leal é doutor em economia pelo IE/UFRJ, Rodrigo Serra, Doutorando em economia pelo IE/Unicamp. Ambos, professores do Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades da Universidade Candido Mendes-Campos dos Goytacazes.**

Petróleo, Royalties & Região

Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades

Rua: Anita Peçanha, 100 - Parque São Caetano / Campos dos Goytacazes - RJ CEP 28040-320 telefax:(0xx22) 2733-4100

Distribuído por Correio Eletrônico - Também disponível no site www.royaltiesdopetroleo.com.br

Coordenação: Rodrigo Valente Serra e Denise Cunha Tavares Terra

Diagramação: Matheus Paulini Costa, Maurício Pupe

Bolsistas: Cintia Vieira - FENORTE, David Freitas - FENORTE, Jacqueline Barcellos - FENORTE

Karina Gonzalez- FENORTE, Yoney Nunes - CNPq

Campistas Desconhecem Significado e Uso dos Royalties

OBJETIVO:

A pesquisa sobre nível de conscientização da população sobre royalties, realizada em setembro de 2002, teve como objetivo averiguar o nível de conscientização da população de Campos dos Goytacazes sobre o recurso dos royalties. Procurou dimensionar quantas pessoas sabem o que são royalties, a percepção do motivo pelo qual os municípios passam a ter direito aos royalties, o nível de conscientização quanto à aplicação desses recursos, avaliação do uso dos royalties, bem como as expectativas quanto a sua melhor aplicação.

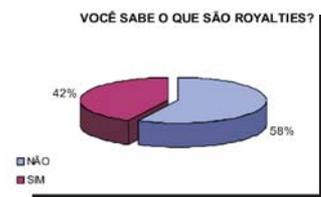
AMOSTRA:

A amostra foi definida levando-se em consideração a distribuição da população no município de Campos dos Goytacazes; todos os distritos foram contemplados na amostra; foram realizadas 1401 entrevistas; alguns aspectos como aleatoriedade na determinação das ruas e domicílios, assim como sexo, faixa etária, nível de instrução e renda foram observados.

RESULTADOS:

1 - Você sabe o que são royalties?

Os resultados da pesquisa revelam que cerca de 58% dos campistas não sabem o que são royalties.



	SIM	NÃO	TOTAL
Até o fundamental completo	203	524	727
%	27,9	72,1	100,0
Ensino Médio	262	219	481
%	54,5	45,5	100,0
Ensino Superior	106	14	120
%	88,3	11,7	100,0
Nível de Instrução Desconhecido	24	49	73
%	32,9	67,1	100,0
Total	595	806	1401
%	42,5	57,5	100,0

Este resultado surpreende pois a mídia local tem veiculado constantemente esta marca, "royalties" além de não haver sido solicitado ao entrevistado a definição deste conceito.

2 - Você sabe por que o seu município recebe royalties?

Os entrevistados que responderam saber o que são royalties foram indagados sobre os motivos que faziam de Campos beneficiário desse recurso. As respostas, espontâneas, foram sistematizadas por categorias. Cerca de 81% acreditam que o seu município recebe royalties da PETROBRAS pelo uso do petróleo na Bacia de Campos. Embora os royalties incidam sobre qualquer empresa de exploração petrolífera, o nome da PETROBRAS é fartamente citado como a fonte originária dos recursos, creditando-se a esta empresa o papel de exclusiva provedora dos royalties ao

município. Além disso, acreditam que os recursos dos royalties são pagos pela PETROBRAS diretamente aos municípios, quando na realidade estes são repassados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) desde 1998.

Reforçando a preocupação com o nível de conscientização da população sobre a principal fonte de recursos de seu município, observa-se que cerca de 15% dos entrevistados, que disseram saber o que são royalties, não souberam dizer os motivos que levam seu município à condição de beneficiário.

	Até o fundamental completo	%	Ensino Médio	%	Ensino Superior	%	Nível de Instrução Desconhecido	%	Total	%
Verba que a Prefeitura recebe da PETROBRAS pelo uso do petróleo da Bacia e Campos	150	73,9	223	85,1	91	85,8	18	75,0	482	81,0
Para ajudar o desenvolvimento	4	2,0	7	2,7	2	1,9	0,0	0,0	13	2,2
Direito do Município	3	1,5	2	0,8	2	1,9	0,0	0,0	7	1,2
Imposto	2	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,2
Educação	0,0	0,0	1	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,2
Porque fica no Estado do Rio	0,0	0,0	1	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,2
Reparação de danos ambientais	0,0	0,0	1	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,2
Não respondeu	45	22,2	27	10,3	11	10,4	6	25,0	89	15,0
Total	203	100,0	262	100,0	106	100,0	24	100,0	595	100,0

3 - Você acha que os royalties estão sendo bem aplicados?

	SIM	NÃO	Não respondeu	TOTAL
Até o fundamental completo	39	108	56	203
%	19,2	53,2	27,6	100,0
Ensino Médio	51	145	66	262
%	19,5	55,3	25,2	100,0
Ensino Superior	21	59	26	106
%	19,8	55,7	24,5	100,0
Nível de Instrução Desconhecido	4	18	2	24
%	16,7	75,0	8,3	100,0
Total	115	330	150	595
%	19,3	55,5	25,2	100,0

Cerca de 56% dos campistas consideram que os recursos dos royalties não estão sendo bem aplicados. Importa observar que independente do nível de escolaridade as pessoas não estão aprovando a forma

como esses recursos estão sendo geridos. Esta não é, portanto, uma percepção restrita aos entrevistados de nível de escolaridade superior, que representam um percentual pequeno da mesma população, e, conseqüentemente, com um peso eleitoral reduzido.

4 - Você sabe em que o dinheiro dos royalties está sendo aplicado?

	SIM	NÃO	TOTAL
Até o fundamental completo	89	114	203
%	43,8	56,2	100,0
Ensino Médio	109	153	262
%	41,6	58,4	100,0
Ensino Superior	63	43	106
%	59,4	40,6	100,0
Nível de Instrução Desconhecido	13	11	24
%	54,2	45,8	100,0
Total	274	321	595
%	46,1	53,9	100,0

O nível de desconhecimento da população em relação ao uso dos recursos dos royalties é bastante significativo. Entre os 595 entrevistados que afirmam conhecer o termo royalties, cerca de 54% não souberam responder em que os royalties são aplicados. Este

nível de desconhecimento se reduz entre os que tem nível de instrução superior.

Evolução das Normas de Distribuição dos Royalties no Brasil

Com a finalidade de oferecer um quadro de referência para compreensão da evolução e dos impactos dos recursos dos royalties sobre as receitas das três esferas governamentais, buscou-se sistematizar as principais alterações na legislação pertinente à distribuição dos royalties entre os seus beneficiários desde a época da criação da PETROBRAS.

Vale observar que até 1985 os royalties incidentes sobre a produção na plataforma continental (*off-shore*) não beneficiavam os estados e municípios confrontantes com campos petrolíferos.

Com a aprovação da Lei do Petróleo em 1997 os recursos dos royalties observaram um fantástico crescimento, seja em função da elevação da alíquota seja em virtude das novas regras para definição dos valores de referência do petróleo e do gás, sobre os quais são aplicadas as alíquotas dos royalties. Fato é que com a Lei do Petróleo o valor do barril (sobre o qual incide a alíquota dos royalties) passou a acompanhar a evolução dos preços internacionais, o que não ocorria anteriormente, ficando os valores de referência para cobrança dos royalties muito aquém e insensíveis às variações do preço internacional dos hidrocarbonetos.

Para redimir eventuais confusões: a alíquota dos royalties hoje varia entre 5% e 10% do valor da produção de petróleo e gás natural, sendo que existe uma regra para distribuir a alíquota mínima de 5% (Lei 7.990/89) e outra para distribuir os royalties excedentes a 5% (Lei 9.478/97). Regras diferentes, que incorporam distintas interpretações sobre a lógica de distribuição dos benefícios entre estados e municípios.

Normas	Alíquotas	Distribuição On Shore (terra)	Distribuição Off Shore (Plataforma Continental)	Comentários
Lei 2.004, de 03/10/53 (Lei de criação da PETROBRAS)	5%	4% aos Estados; 1% aos Municípios		Os royalties não incidiam sobre a produção off-shore, esta, ainda inexistente.
Decreto Lei 523, de 08/04/69	5%	Inalterada	2,5% ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); 2,5% ao Ministério da Educação e Cultura (MEC)	Foi estendida a incidência de royalties sobre a produção off-shore, contudo Estados e Municípios não eram beneficiários
Decreto Lei 1.288, de 01/11/73	5%	Inalterada	5% ao Conselho Nacional de Petróleo (CNP).	Os recursos dos royalties destinados ao CNP tinham como meta a formação de estoques de combustível, com o objetivo de garantir segurança e regularidade da geração de energia durante o Primeiro Choque do Petróleo
Lei 7.453, de 27/12/85	5%	Inalterada	1,5% aos Estados confrontantes com poços produtores; 1,5% aos Municípios confrontantes e suas respectivas áreas geo-econômicas; 1,0% Ministério da Marinha; 1,0% ao Fundo Especial	Os recursos destinados ao Fundo Especial passaram a ser distribuídos entre todos Estados e Municípios da Federação.
Lei 7.525, de 22/07/86 (Lei regulamentadora da Lei 7.453)	5%	Inalterada	Inalterada	Definiu os conceitos de região geo-econômica e de extensão dos limites territoriais na plataforma continental. Esses conceitos são aplicados até hoje
Decreto 93.189, de 24/08/86	5%	Inalterada	Inalterada	Regulamentou os traçados das linhas de projeção dos limites territoriais dos Estados, Territórios e Municípios a serem utilizados pelo IBGE para definição dos poços confrontantes.
Lei 7.990, de 28/12/89 e Decreto 01, de 11/01/91	5%	3,5% aos Estados; 1,0% aos Municípios; 0,5% aos Municípios onde se localizassem instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural;	1,5% aos Estados confrontantes com poços ; 1,5% aos Municípios confrontantes com poços e suas respectivas áreas geo-econômicas; 1,0% ao Ministério da Marinha; 0,5% ao Fundo Especial; 0,5% aos municípios onde se localizam instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural;	Alterou a distribuição dos royalties em terra e na plataforma continental. Os recursos destinados ao Fundo Especial passaram a ser distribuídos entre todos Estados e Municípios da Federação, na razão de 80% para os municípios e 20% para os Estados;
Lei 9.478, de 06/08/97 ("Lei do Petróleo") e Decreto 2.705, de 03/08/98 ("Decreto das Participações Governamentais")	Entre 5% e 10%	Até 5%, distribuídos segundo Lei 7.990/89 e o Decreto 01/91. Parcela excedente a 5%, distribuída na forma seguinte; 52,5% aos Estados produtores; 25,0% ao Ministério da Ciência e Tecnologia; 15,0% aos Municípios produtores; 7,5% aos Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, definidas pela ANP.	Até 5%, distribuídos segundo Lei 7.990/89 e o Decreto 01/91. Parcela excedente a 5%, distribuída na forma seguinte: 25,0% ao Ministério da Ciência e Tecnologia ; 22,5% aos Estados confrontantes com Campos; 22,5% aos Municípios confrontantes com Campos; 15,0% ao Comando da Marinha; 7,5% ao Fundo Especial; 7,5% aos Municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, definidas pela ANP.	A Lei 9.478 foi a que aprovou a quebra do monopólio da exploração pela PETROBRAS e criou a Agência Nacional do Petróleo (ANP). O controle dos royalties e sua distribuição passaram a ser de responsabilidade da ANP. A alíquota é de no mínimo 5%, podendo alcançar até 10% em função da rentabilidade dos campos petrolíferos, de acordo com determinação da ANP. A alíquota média dos campos na plataforma continental é de 9,8% (média ponderada). A alíquota excedente a 5% é distribuída de acordo com a Lei 93478/97 e o Decreto 2.705/98.

Fonte: Elaboração própria a partir de informações legislativas do Senado Federal (www.senado.gov.br).

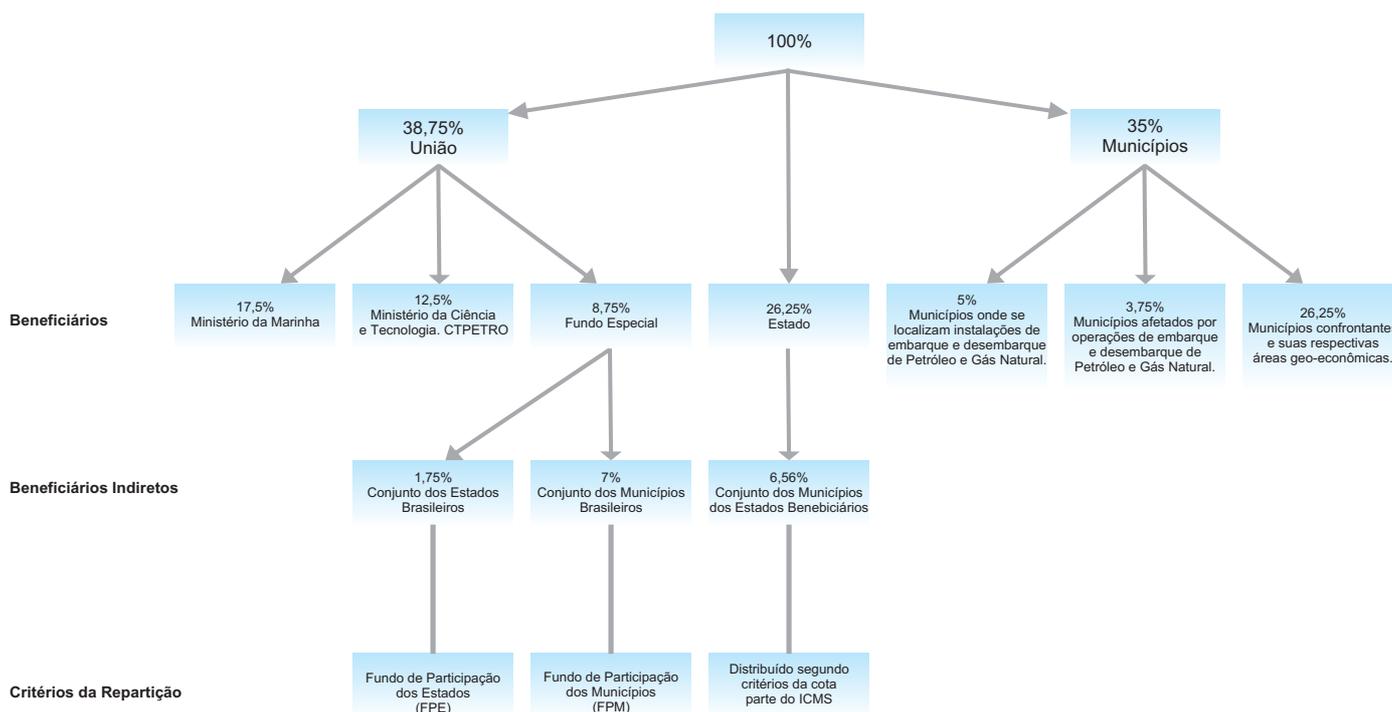
O Rateio dos Royalties entre os Beneficiários

Com base na lei vigente que normatiza a distribuição dos royalties entre o conjunto de beneficiários, buscou-se no fluxograma abaixo resumir as frações que cabem a cada uma das instâncias, utilizando-se como exemplo um campo petrolífero com alíquota de royalties igual a 10% (igualados a 100% no fluxograma).

Veja que entre os beneficiários indiretos estão o conjunto dos municípios dos estados confrontantes com campos petrolíferos. Estes municípios são beneficiários indiretos porque recebem 25% de toda a receita de

royalties transferida aos estados. O critério para rateio destes recursos entre os municípios é o mesmo utilizado para rateio da cota parte do ICMS. Também são beneficiários indiretos o conjunto dos estados e municípios da federação, através do Fundo Especial formado com os recursos dos royalties. O rateio entre as Unidades da Federação obedece aos mesmos critérios do FPE, enquanto as regras do FPM norteiam a distribuição entre o conjunto dos municípios brasileiros. Deve-se ainda perceber que os recursos dos royalties trans-

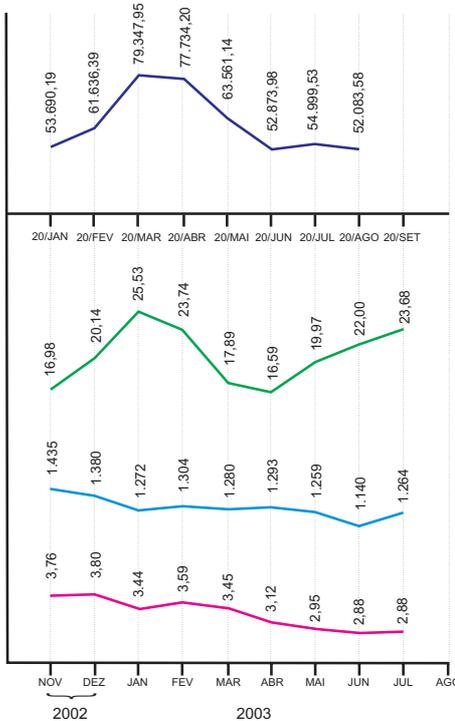
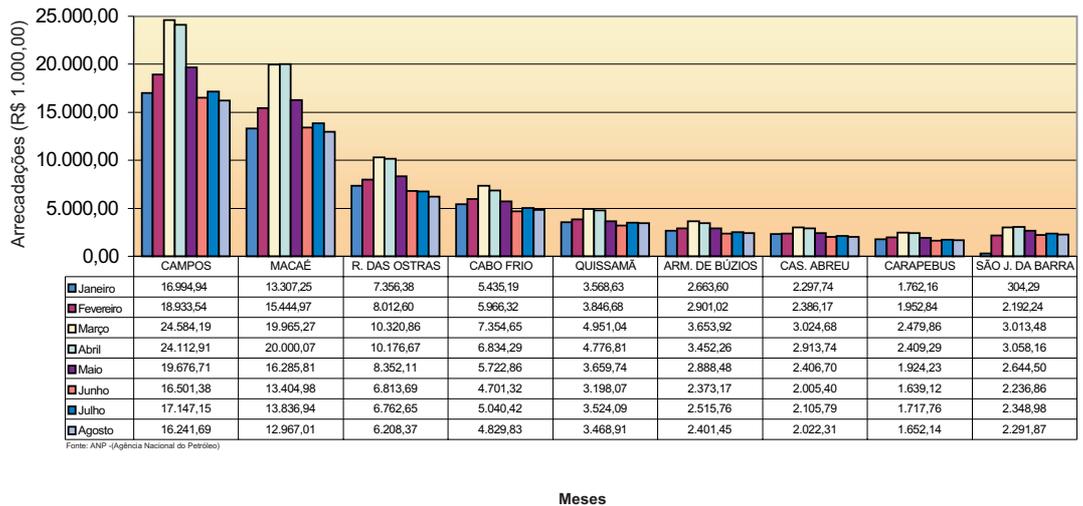
feridos à União têm destinação vinculada a determinados Ministérios ou ao Fundo Especial, enquanto que para estados e municípios estes recursos estão desvinculados. Pela Lei há somente o impedimento de que os recursos dos royalties sejam destinados a pagamento de dívidas ou do pessoal do quadro permanente. Estados e municípios, no entanto, não estão impedidos de determinarem legalmente vinculações desses recursos a programas ou funções de governo específicos.



A Distribuição Recente dos Royalties entre os Municípios Pertencentes à Organização dos Municípios Produtores de Petróleo da Bacia de Campos (OMPETRO).

Demonstrativo Mensal dos Recebimentos de Royalties dos Municípios da OMPETRO em 2003. (R\$ 1.000,00)

As receitas de royalties, em reais, depositadas nas contas dos municípios da OMPETRO variam em função do volume de petróleo e gás natural produzido na Bacia de Campos, da cotação dos preços desses bens no mercado internacional e da taxa de câmbio. Como existe uma defasagem temporal de aproximadamente 50 dias entre o fato gerador para cálculo dos royalties (que é a produção de petróleo e gás) e a data de depósito dos royalties nas contas dos municípios, pode-se compreender o comportamento das receitas de royalties de hoje em função das variações dos referidos indicadores (volume produzido, preço de barril, e câmbio) ocorridos dois meses antes.



Royalties distribuídos aos municípios da OMPETRO 2003 - R\$ Mil (Fonte: ANP)

Preço do Barril - Ref. Campo de Marlim - US\$/b (Fonte: ANP)

Produção de Petróleo e LGN - Bacia de Campos - milhão de barris/dia (Fonte: PETROBRAS)

Taxa de Câmbio Média - R\$/US\$ (Fonte: BACEN)

Normalmente os royalties são creditados nas contas dos municípios no dia vinte de cada mês, tendo como fato gerador a produção realizada dois meses antes.

O gráfico ao lado incorpora esta defasagem temporal, mostrando na parte superior o volume de royalties repassados aos municípios da OMPETRO, o qual esta relacionado com o comportamento dos indicadores (volume produzido, preço do barril, câmbio) de dois meses anteriores, mostrado na parte inferior do gráfico.

Em Agosto houve uma queda (em relação a Julho) no repasse de royalties aos municípios da OMPETRO, de 55,0 para 52,1 milhões de Reais. Esta queda foi reflexo da queda da taxa média de câmbio entre Maio e Junho, de R\$ 2,95 para R\$ 2,88, aliada à redução no volume de produção da Bacia de Campos no mesmo período, de 1,29 para 1,14 milhão de barris/dia.

Para Setembro estima-se que os valores a serem depositados nas contas dos municípios da OMPETRO (próximo ao dia 20/09) sofrerão uma elevação de aproximadamente 15% em virtude do crescimento combinado do preço do barril e do volume de petróleo e gás extraídos da Bacia de Campos no mês de Julho.

Receitas Orçamentárias e Desenvolvimento

Receitas Orçamentárias Municipais Per Capita (2002/2003) Segundo Posição no Rankig do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M)

Como as receitas das participações governamentais (*royalties* + *participações especiais*) afetam as finanças dos municípios produtores de petróleo?

Para evitar distorções advindas das diferentes dimensões dos municípios, tradicionalmente os estudos de finanças públicas utilizam-se, para fins comparativos, da receita orçamentária *per capita*. A tabela que apresentamos nessa seção tem como intuito mostrar que as receitas dos municípios produtores de petróleo são compatíveis com um elevado nível de desenvolvimento socioeconômico, medido pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), que incorpora indicadores de saúde, educação e renda da população. Como anteriormente demonstrado, a maça entrada de recursos das participações governamentais no caixa dos municípios produtores começa a ser realizada a partir de 1998.

O IDH-M calculado com base em dados censitários do ano 2000 não poderia captar mudanças significativas na qualidade de vida desses municípios, sobretudo nas dimensões que exigem um longo prazo para sua maturação, como por exemplo, nos setores

educacional e de saúde. É portanto propositiva, e não denunciativa, a análise comparativa aqui desenvolvida. Os

recursos públicos hoje repassados aos municípios produtores de petróleo são compatíveis com um verdadeiro salto na

qualidade de vida de seus moradores, cabendo a estes o monitoramento desta conquista.

Município	UF	População 2000	(IDH-M) 2000	Posição no Ranking IDH-M	Receita Anual Municipal em R\$ Mil	Ano	Fontes	Receitas Per Capita R\$
São Caetano do Sul	SP	140.144	0.919	1º	210.000,00	2003	Lei nº 3.975 de 28 de Junho de 2001	2.253,61
Águas de São Pedro	SP	1.883	0.908	2º	6.797,14	2002	Secretaria de Administração de Águas de São Pedro	3.511,70
Niterói	RJ	459.451	0.886	3º	403.500,00	2003	Lei nº 2.046 (30/12/2002) Secretaria de Planejamento	863,12
Florianópolis	SC	342.315	0.881	4º	481.912,63	2003	Prefeitura Municipal de Florianópolis (estimativa)	1.276,84
Santos	SP	417.983	0.871	6º	491.721,50	2003	www.investsantos.com.br/orçamentomunicipal	1.175,92
Bento Gonçalves	RS	91.486	0.870	7º	82.700,00	2003	Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (ei do orçamento 3297 - 19/12/2002)	842,19
Nova Pádua	RS	2.396	0.868	8º	3.700,00	2003	Prefeitura Municipal de Nova Pádua	1.523,78
Balneário Camboriú	SC	73.455	0.868	9º	75.142,00	2003	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (estimativa)	837,50
Joaçaba	SC	24.062	0.866	10º	17.535,90	2002	Prefeitura Municipal de Joaçaba	720,21
Porto Alegre	RS	1.360.590	0.865	11º	1.586.529,53	2003	Câmara Municipal de Porto Alegre (27/12/2002)	1.134,14
Carlos Barbosa	RS	20.519	0.858	13º	20.020,00	2003	Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa	904,32
Joinville	SC	429.604	0.857	14º	419.753,00	2003	Jornal do Município - 28/03/2003 - Joinville - SC, Ano 10, nº 474	915,21
Caxias do Sul	RS	360.419	0.857	16º	370.481,57	2003	Correio Municipal Rio Grandense (06/11/2002) - estimativa	956,68
Jundiá	SP	323.397	0.857	17º	427.100,00	2003	Jornal de Jundiá (30/11/2002)	1.272,47
Vitória	ES	292.304	0.856	18º	447.208,64	2003	Diário de Vitória (21/12/2002) Lei nº 5.793 - estimativa	1.469,06
Curitiba	PR	1.587.315	0.856	19º	1.940.000,00	2003	Prefeitura Municipal de Curitiba orçamento (Lei nº10.626)	1.147,88
Blumenau	SC	261.808	0.856	20º	158.844,39	2002	Prefeitura Municipal de Blumenau (Execução Orçamentária)	578,94
Ribeirão Preto	SP	504.923	0.855	22º	450.594,00	2003	Diário Oficial (24/12/2002)	861,50
Luzerna	SC	5.572	0.855	23º	5.234,04	2002	Associação dos Municípios Meio Oeste Catarinense	929,93
Lacerdópolis	SC	2.173	0.854	24º	3.383,00	2003	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis	1.534,30
Santana de Parnaíba	SP	74.828	0.853	25º	126.500,00	2003	Lei nº 2404 (29/11/2002)	1.345,93
Campinas	SP	969.396	0.852	26º	1.003.097,53	2003	Diário Oficial (30/11/2002) - estimativa	989,47
Videira	SC	41.589	0.852	27º	34.729,09	2002	www.videira.com.br (Betha Sistemas)	796,28
Saltinho	SP	5.799	0.851	28º	5.885,00	2003	Prefeitura Municipal de Saltinho (estimativa)	970,77
Jaraguá do Sul	SC	108.489	0.850	32º	114.191,12	2002	Prefeitura de Jaraguá do Sul (execução)	975,26
Ilha Solteira	SP	23.996	0.850	33º	40.958,00	2003	Folha da Região (27/11/2002) - estimativa	1.650,90
Timbó	SC	29.358	0.850	34º	24.604,26	2002	Prefeitura Municipal de Timbó (execução)	799,93
São José	SC	173.559	0.849	35º	102.352,43	2002	Prefeitura Municipal de São José (execução)	558,89
São José dos Campos	SP	539.313	0.849	36º	580.216,37	2002	Câmara Municipal de São José dos Campos	1.029,50
Iomerê	SC	2.553	0.849	37º	3.806,35	2003	Prefeitura Municipal de Iomerê	1.449,08
Concórdia	SC	63.058	0.849	38º	37.691,08	2002	Prefeitura Municipal de Concórdia (execução)	586,28
Pomerode	SC	22.127	0.849	39º	19.028,00	2003	Prefeitura Pomerode (Lei nº 1.694/2002) estimativa	814,06
Pato Branco	PR	62.234	0.849	40º	38.113,24	2002	Prefeitura Municipal de Pato Branco	576,29
Araçatuba	SP	169.254	0.849	41º	180.043,00	2003	Folha da Região (19/10/2002) - estimativa	1.027,54
Paulínia	SP	51.326	0.847	44º	296.000,00	2003	Gazeta Mercantil (30/09/2002) - estimativa	5.157,28
São Paulo	SP	10.434.252	0.841	68º	10.593.649,20	2003	Lei nº 13.480, 03/01/2003. Diário Oficial do Município	989,04
Caçapava	SP	76.130	0.835	96º	52.784,00	2003	Câmara Oficial de Caçapava (estimativa)	661,31
São José do Rio Preto	SP	358.523	0.834	102º	273.905,18	2002	Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto	723,96
Cuiabá	MT	483.346	0.821	121º	357.615,00	2002	Prefeitura Municipal de Cuiabá	696,26
Cabo Frio	RJ	126.828	0.792	751º	170.000,00	2003	www.lagoservices.com.br/ufimasnoticias	2.737,41
Armação de Búzios	RJ	18.204	0.791	785º	56.275,54	2002	Sistemas de Informações Fiscais (www.netgov.com.br/sif) execução orçamentária	2.507,79
Macaé	RJ	132.461	0.790	815º	372.253,57	2003	Prefeitura Municipal de Macaé - Prestação de Contas	2.507,79
Casimiro de Abreu	RJ	22.152	0.781	1020º	50.634,50	2002	Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu Contas Públicas (execução)	2.115,08
Rio das Ostras	RJ	36.419	0.775	1188º	193.317,39	2003	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras Lei 739/02 (estimativa)	4.214,12
Campos dos Goytacazes	RJ	406.989	0.752	1818º	450.342,47	2003	Monitor Campista 28/12/2002 (Lei 7.341 27/12/2002) estimativa	1.077,99
Carapebus	RJ	8.666	0.741	2134º	38.331,79	2002	Sistemas de Informações Fiscais (www.netgov.com.br/sif) execução orçamentária	4.186,94
Quissamã	RJ	13.674	0.732	2374º	90.000,00	2003	Folha da Manhã 31/12/2002 (Lei 0738 30/12/2002) estimativa	6.020,82
São João da Barra	RJ	27.682	0.723	2573º	53.000,00	2003	Jornal O Diário 09/11/2002 - estimativa	1.879,88
São Francisco de Itabapoana	RJ	41.145	0.688	3178º	42.000,00	2003	Jornal O Diário 08/02/2003 - estimativa	951,83

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da STN, IPEA/FJP